



DECRETO N. 036/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Publicado em	13 / 06 / 2017
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 24 Nº 6078
	Revista mat. 353

“Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da administração direta e indireta e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de Normatização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Dourados.

Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa nos termos do inciso I do art. 15 e inciso III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta do Município de Glória de Dourados.

§ 1º. As Instruções Normativas elaboradas serão assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com o Prefeito, mediante prévia aprovação deste.

§ 2º. A Unidade Central de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a seqüência cronológica das edições de atualização.

§ 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador



Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, aos quais se subordinam.

§ 5º. As Instruções Normativas de que trata o *caput* deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.

Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações deverão ser enviadas na forma impressa ou meio magnético ou eletrônico a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§ 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os responsáveis por cada unidade administrativa e a chefias deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades, devendo atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º. Todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município e a Controladoria Interna do município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho
de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INTERNET VIA RÁDIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍMS.

DATA: A sessão acontecerá no dia 28/06/2017, às 08h:00min (horário local).
O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.
Navirai - MS, 12 de junho de 2017.

DECRETO N. 036/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

"Institui normas e procedimentos de controle interno no âmbito da administração direta e indireta e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, que instituiu no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno,
DECRETA:

- Art. 1º. Fica instituído o sistema de Normalização, Procedimentos e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Glória de Dourados.
- Art. 2º. Fica instituída a Instrução Normativa nos termos do inciso I do art. 15 e inciso III do art. 16, ambos da Lei Complementar Municipal nº 33 de 25 de abril de 2013, como instrumento de normalização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todas as unidades da estrutura organizacional das administrações direta e indireta do Município de Glória de Dourados.
- § 1º. As Instruções Normativas elaboradas serão assinadas pelo Controlador Interno em conjunto com o Prefeito, mediante prévia aprovação deste.
- § 2º. A Unidade Central de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, devendo manter as atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização.
- § 3º. As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Controlador Interno, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.
- § 4º. As Instruções Normativas não podem contrariar as Leis ou Decretos, aos quais se subordinam.
- § 5º. As Instruções Normativas de que trata o caput deste artigo terão força de regras que, em caso de descumprimento, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do regime de trabalho a que se enquadra o agente público infrator.
- Art. 3º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações deverão ser enviadas na forma impressa ou meio magnético ou eletrônico a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.
- § 1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os responsáveis por cada unidade administrativa e as chefias deverão proceder à sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa e nas demais subunidades, devendo atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Unidade Central de Controle Interno.
- Art. 4º. Todos os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município e a Controladoria Interna do município são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.
- Art. 5º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de junho de 2017.
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

GROSSO DO SUL E GLÓRIA DE DOURADOS RESULTADO
Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Adesões que a licitação modalidade Carta Convite nº 025/2017, obra a Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais para a Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora do Certame por ME - ME, com o valor total de R\$ 17.448,20 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Administrativo nº 060/2017, referente à Carta Convite nº 025/2017, encaminhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, do procedimento licitatório e ADJUDICADO o objeto e empresa.
Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

GROSSO DO SUL E GLÓRIA DE DOURADOS RESULTADO
Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Adesões que a licitação modalidade Carta Convite nº 025/2017, obra a Contratação de Empresa para fornecimento de diversos materiais para a Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora do Certame por ME - ME, com o valor total de R\$ 17.448,20 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).
Administrativo nº 060/2017, referente à Carta Convite nº 025/2017, encaminhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, do procedimento licitatório e ADJUDICADO o objeto e empresa.
Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

AMBIENTE DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS (MS) - IMAM, a Autorização Ambiental de Operação, localizada no Anel Viário Ivo Anunciato Cerzoni de Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
CNP.J. 03.155.842/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.842/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Aristeu Pereira Nantes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Vinho de Corralho, 717, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados - MS, portador do CPF nº 321.256.041-48, nomeando simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado a Sr. Glaucia Nobre de Souza Turresan, inscrita no CPF nº 109.620.618-08, residente à Rua Melvin Jones, nº 1.136, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados - MS, adiante denominada simplesmente CONVOCADA, resolve celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei Nº 877/2006 de 13 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores), que autoriza o município a fazer a contratação e Lei nº 961/2011 de 25 de outubro de 2011 (Estatuto dos Magistrados).

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
A remuneração pelo serviço será ajustada componendo-se a R\$ 919,48 (Novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) mensais. A remuneração acima prevista será paga sob o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.
Dos valores a serem pagos serão descontados e restituídos os encargos sociais na forma da Lei. Ficam estipuladas todas as demais cláusulas firmadas, que não contrariem as disposições deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
A prestação de serviço será realizada de trabalho de 10 horas semanais e seguirá o regime de contratação horista designado pelo CEAD.

CLAUSULA TERCEIRA - CONCORDÂNCIA
E por estarem assim acordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes e testemunhas, passando a estar vigente a partir da data deste Aditivo.

Glória de Dourados, MS - 01 de junho de 2017

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Glaucia Nobre de Souza Turresan
Convocada

TESTEMUNHAS

Maria Conceição Amoral Laboisier
CPF 842.669.561-34

Edelmir Rodrigues de Silva Lima
CPF 175.870.771-28

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.842/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

PORTARIA N.º 189/2017 - DE 12 DE JUNHO DE 2017
Designa servidor, e dá outras providências.

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Símbolo DAS-1, inscrito no RG nº 000609225 SSP/MS, CPF nº 813.884.821-04, residente à Rua Melvin Jones, nº 1057 - centro, Glória de Dourados, designado nos termos da Portaria nº 014/2017, de 02 de janeiro de 2017, para conjuntamente com o Prefeito Municipal ARISTEU PEREIRA NANTES, inscrito no RG nº 202235 SSP/MS, CPF nº 390.256.041-48, residente à Rua Curitiba, nº 357, centro, Glória de Dourados, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saídas de extratos, regularizar telonários de cheques, autorizar débitos em contas, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, susinar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrear, alterar o endossatário, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicações programadas, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saídas/extratos de investimentos, solicitar saídas/extratos de operações e emitir comprovantes, junto a Agência do Banco do Brasil S/A, Glória de Dourados - MS, referente à Conta Corrente Nº 18.259-X (Fundo Municipal de Meio Ambiente).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiliação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Viação UMUARAMA
PASSAGENS E ENCOMENDAS

Mato Grosso do Sul	Paraná
Campo Grande	Guaiara
Rio Brillante	Umuarama
Nova Alvorada do Sul	Curitiba
Ponta Porã	Francisco Alves
Amambai	Altonia
Tacuru	Assis Chateaubriand
Igatuemi	Cafezal do Sul
Eldorado	Cascavel
Mundo Novo	Toledo
Paranhos	Ponta Grossa
Caarapó	Terra Roxa do Oeste
Navirai	
Sete Quedas	
Itaquiraí	

Encomendas **3421-1593**
Passagens **3424-1956**

Rua Hayel Bon Faker, nº 1789 - Dourados/MS

DiárioMS

Tabela Classificados

- * Edital de Convocação, Leilão, Praça R\$ 100,00 cada lauda, por dia.
- * Edital de Licença, Extravio de Nota, Abandono de Emprego, Fotos, Convite de Missa, Nota de Falecimento R\$ 20,00 por dia.
- * Edital de Proclamas, Oração, Simpatia, R\$ 20,00 por dia.
- * Anúncios Classificados até 6 linhas, venda de um produto por anúncio, R\$ 3,50 por dia.
- * Anúncio Acompanhantes R\$ 10,00 por dia.

Comissão para Edifícios

Todo CLIENTE de publicação de EDITAIS tem direito a um jornal, que deve ser retirado na data da publicação. Solicitação de DIAS ANTERIORES, será cobrada como número ATRASADO.